

ATA DA 21^a SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ALVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR.DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ..

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antônio José de Lima Câmara, Dr. Autran Dourado, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Crayner e General-de-Exercito José Daudt Fabricio, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 9:

Nº 32.940 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola, Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da Aeronáutica. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da Aeronáutica, que absolveu o Sl. da Base Aérea do Galeão, Elimário Ribeiro, do crime previsto no art. 198, § 4º, inciso V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença absolutoria, por seus fundamentos, com remessa dos autos à Auditoria, para apuração de responsabilidade do 1º Ten. Aer. Luiz Hugo Corrêa Marinho, unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS
=====

Nº 26.544 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio, Paciente: José Lindenberg Freitas, CB-MR,a

(Cont. da ata da 21^a Sess., em 14/5/962).

legando, por seu advogado, estar preso no Presídio / Naval, há mais de 30 dias, a disposição do encarregado de um I.P.M., na Divisão de Policiamento do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver preso, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório). USOU DA PALAVRA O SR. DR. ANTONIO ALVES FERNANDES.

A P E L A Ç Ã O
=====

Nº 32.969 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bragner. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar e Waldomiro Pacheco, civil, lotado no Estabelecimento Regional de Subsistência, da 5ª R. M., condenado a 12 meses de reclusão, inciso no artigo 203, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A senhora do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª Região Militar e Nair Amaro Krainski, funcionária do Estabelecimento Regional de Subsistência da 5ª Região Militar, absolvida do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., e Waldomiro Pacheco. - (Julgamento em sessão secreta).

R E C U R S O - C R I M I N A L
=====

Nº 3.941 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida nos autos do I.P.M., em que são acusados Targino Antunes de Oliveira, Coronel, servindo no Estabelecimento de Subsistência da 2ª Região Militar, Murilo Monteiro, Major, da Diretoria de Subsistência da 1ª Região Militar, e Gastão Monteiro, Capitão do 2º Batalhão de Carros de Combate. - Provado o recurso do Ministério Pùblico, para cassar o despacho recorrido e ser recebida a denúncia, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que a provia, nos termos do parecer do Sr. Procurador-Geral.

A P E L A Ç Ã O
=====

Nº 32.456 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Armando Pereira da Rocha, Subtenente do Exército, condenado por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10 de julho de 1961, a 6 anos de reclusão, inciso no art. 181, do C.P.M. e 1 ano, como incursão

(Cont. da ata da 21^a Sess., em 14/5/962).

art. 182, § 1º, item I, do mesmo Código, perfazendo um total de 7 anos de reclusão, aplicando-se-lhe a pena acessória de incapacidade temporária para investigação em função pública, pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 54, § único, letra "a", do C.P.M. Volta a julgamento por ter o Supremo Tribunal Federal concedido "habeas-corpus" nº 38.684, cassando a parte dispositiva do acordão proferido pelo Superior Tribunal Militar, em relação ao crime previsto no art. 181, § 1º, do C.P.M. - (Adiado o julgamento por se ter dado como impedido o Exmo. Sr. Dr. João Romeirô Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

R E P R E S E N T A Ç Õ E S =====

Nº 522 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 340, do C.J.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do I.P.M. em que foi encarregado o 1º Tenente dentista Zimis de Magalhães. - Deferida a representação, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que determinava que os autos continuassem arquivados. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 531 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 340, do C.J.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do I.P.M., em que figuram como indiciados Teófilo Soares, FN. Ref. e Edmundo Guerizoli, MN. Ref. - Indeferiram o pedido por intempestivo, unanimemente, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado determinava que o I.P.M. continuasse arquivado. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Ã O =====

Nº 32.958 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Revi o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Marinha da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu o Capitão-Tenente AM. Raimundo Franco Rocha, servindo na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, dos crimes previstos nos arts. 207, 232 e 235, do C.P.M. e o civil Aguinaldo Carneiro da Silveira, Funcionário Federal, dos crimes previstos nos arts. 207, 232 e 235, do C.P.M., se prejuízo das pe

(Cont. da ata da 21^a Sess., em 14/5/962).

nas disciplinares e administrativas que couberem, da competencia da autoridade militar. (Julgamento em sessao secreta).

Nº 32.993 -- Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4^a Regiao Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4^a Regiao Militar, que absolveu Sergio Schettino Lessa, soldado, servindo na 4^a Cia. de Policia do Exercito, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M., ressalda da a ação administrativa e disciplinar, a cargo da autoridade competente. (Julgamento em sessao secreta).

* * *

No inicio da sessão foi lido pelo Sr. Dr. Secretário, o seguinte expediente: "Comunico vossa excelencia vg devidos fins vg que o Supremo Tribunal Federal apreciando na sessão do dia 30 de abril PP o conflito de jurisdição numero 2722 vg em que figura como suscitante Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara vg como suscitado esse Tribunal vg sendo interessados Joel Alves de Souza e a Justiça Militar vg conheceu do conflito e julgou competente o Tribunal de Justiça suscitante pt Decisão unanime Pto Cords Sds Pto Antônio Carlos Lafayette de Andrade Vg Presidente do Supremo Tribunal Federal Pt"

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Julgamento adiado: Apelação: 32.456(AD/JE) - (Adiado o julgamento por se ter dado por impedido o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

Apelações: 32.877(AB/BF) - 32.988(BF/AB) - 32.968(AD/BF) - 32.991(JE/VM).

Representações: 530(EF)-517(AD)-526(AD)-516(LC)-525(LC)-534(LC)
528(JE)-533(MR)-511(AS)-535(AD)-537(JE)-536(AB)

Desaforamento: 142(DF)

Relatório: 16(AS)

Revisões Criminais: 945(AB/BF)-946(AD/AS)-949(MR/AS)

Recurso Criminal: 3.944(MR)

